



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PAGINAS

N.º 3.323

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1991

ANO XXXVII

## Sumário

### PAGINA

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	04
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	05
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	05
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	07
Capital .....	07
Interior .....	08
DIVERSOS .....	12
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	13
JUSTIÇA ELEITORAL .....	13
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	14
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	22
EDITAIS JUDICIAIS .....	30

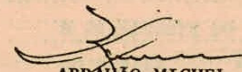
#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 20

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1763, datado de 20 de janeiro de 1989, resolve

#### PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Ventania, Comarca de Tibagi, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
(PRESIDENTE)

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 21

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

#### DESIGNAR

- I - o dia 22 de janeiro do corrente ano, às 15:00 horas, para a instalação do Ofício de Justiça criado pelo artigo 12, inciso III, da Lei nº 9497, de 21 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1990;

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão da Comissão de Concursos e Promoções no protocolado sob nº 34584, datado de 17 de novembro de

1989, resolve  
CONCEDER OPÇÃO

a MARIA JOSÉ MILLEN ZAPPA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-I, nível 03, em quadro suplementar, da Secretaria deste Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 25 e parágrafo único das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
(PRESIDENTE)

## ATENÇÃO:

Na página 32 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$ 25.200,00
Meia página .....	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página .....	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página .....	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 252,00

**ASSINATURAS**

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 70,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	295,00
I.C.M. VOL. VII .....	295,00
I.C.M. VOL. VIII .....	295,00
I.C.M. VOL. IX .....	295,00
I.C.M. VOL. X .....	295,00
I.C.M. VOL. XI .....	295,00
I.C.M. VOL. XV .....	295,00
I.C.M. VOL. XVI .....	295,00
I.C.M. VOL. XVII .....	295,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	295,00
I.C.M. VOL. XIX .....	295,00
I.C.M. VOL. XX .....	295,00
I.C.M. VOL. XXI .....	295,00
I.C.M. VOL. XXII .....	295,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	295,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	295,00
I.C.M. VOL. XXV .....	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90 .....	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	588,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

**1: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO**

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**TAL**

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROITA TELES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRJAN ARGO-VERDE  
DR. HELIO ENGH HARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BOMJEOS DEMCHUCK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACIECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CIHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATIUCCI  
DR. OCTAVIO VALENO  
DR. CESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDREY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

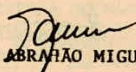
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

////////////////////////////////////

II - o Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum para presidir o ato.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 44

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

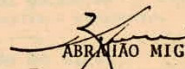
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43704, datado de 12 de dezembro de 1990, resolve

REVOGAR

as Portarias n.ºs. 1709/88, 807/89 e 536/90, que designaram o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da 3a. Vara de Família da Comarca de Curitiba, para funcionar, junto a 2a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, nos autos sob nº 13774, de Executivo Fiscal, e na 4a. Vara de Família da Comarca de Curitiba, nos autos sob n.ºs. 324/89 e 667/81, de Ação de

Remoção de Inventariante e 1195/84, de Ação de Alimentos cumulada com Investigação de Paternidade, respectivamente.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 45


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46146, datado de 27 de dezembro de 1990, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 27 e 28 de dezembro de 1990.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 46

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 007, datado de 02 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, licença para tratamento de saúde no dia 28 de dezembro de 1990.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 47**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43853, datado de 12 de dezembro de 1990, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da 15.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1.º período de 1991, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 48**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45915, datado de 27 de dezembro de 1990, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, para presidir o concurso ao cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Terra Boa, a realizar-se no dia 24 de fevereiro do ano em curso, às 8:30 horas, no Colégio Estadual Léo Kohler, à rua Ataulfo Alves s/n.º, em virtude do impedimento manifestado pelo titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 49**


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 46318, datado de 28 de dezembro de 1990, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor SIDNEY BASTOS MARCONDES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Arapongas, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 26 de dezembro de 1990.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 50**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 349, datado de 03 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor WILSSON WILLY, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de dezembro de 1990.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 51**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 350, datado de 03 de janeiro do ano em curso, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Comarca de Andaraí, a se afastar do País, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, durante o 1.º período de férias coletivas da Magistratura, correspondente ao mês de janeiro.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
ABRAMO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO N.º 007/91

PROT. N.º 23229/90.- AUGUSTO DOMINGUES PADILHA.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço e aposentadoria). De acordo com o parecer retro, ao Departamento Administrativo, para proceder a retificação do Decreto Judiciário n.º 437/90, encaminhando-se, posteriormente, os autos ao Departamento Econômico e Financeiro, para retificação do cálculo de proventos. Após, voltem. Em 09/01/1991.

PROT. N.º 43094/90.- DR. JOAO VICENTE DE OLIVEIRA.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para efeitos de aposentadoria, do tempo de 09 (nove) anos e 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, por serviços prestados em atividade privada nos períodos de 02.09.68 a 26.01.70; 01.06.60 a 24.02.71; 02.01.72 a 31.08.73; 01.10.73 a 09.08.78; 09.03.79 a 30.04.79; 01.09.79 a 16.12.79; 07.03.80 a 30.09.80, descontado o tempo paralelo, de acordo com o § 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual. Em 09/01/1991.

PROT. N.º 13988/88.- HELENA DOS SANTOS GABARDO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço e aposentadoria). De acordo com o parecer retro, defiro a contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de 16 (dezesseis) anos e 232 (duzentos e trinta e dois) dias, relativo aos períodos de 01.04.53 a 31.03.61 e 02.05.61 a 20.12.69, em que prestou serviços à iniciativa privada nos termos do § 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual. Após, encaminhando-se os autos ao Departamento Econômico e Financeiro, para elaboração dos cálculos de proventos. Em 09/01/1991.

PROT. N.º 46274/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.- (Assunto: Solicita-se seja colocada à disposição daquele Poder, a funcionária VANESSA DE SOUZA CAMARGO). Defiro. Em 28/12/1990. (republicado por interesse)

PROT. N.º 41908/90.- DR.ª CHRISTINE KAMPMANN BITTENJOUR.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, de acordo com o parecer retro, autorizando a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 14 (quatorze) anos e 86 (oitenta e seis) dias, relativo ao período compreendido entre 12.08.76 a 05.11.90 em que prestou serviços ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70. em 10/01/1991.

PROT. N.º 46193/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LAURO LIMA LOPES.- (Assunto: Indica LUIZ ALBERTO LOPES, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante o afastamento da titular). I. Acolho a indicação de fls. 02; II. Ao Departamento Administrativo, para lavratura do respectivo ato. Em 10/01/1991.

**Secretaria**

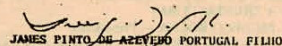
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 12**

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício do cargo de Secretário, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 60, datado de 02 de janeiro do corrente ano, resolve

**LOTAR**

GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 6.ª Vara Criminal desta Capital, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de janeiro de 1991.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
Secretário em exercício

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 33**

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício do cargo de Secretário, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 002, datado de 02 de janeiro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo DAS-3, durante as férias da titular, DENISE KOPROVSKI CURI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 11 de janeiro de 1991.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SECRETÁRIO, em exercício

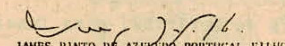
**ORDEN DE SERVIÇO N.º 34**

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício do cargo de Secretário, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 005, datado de 02 de janeiro do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991.

  
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
SECRETÁRIO, em exercício

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELACÃO N. 02/91  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 32983-1/01 DE CURITIBA - 5a. VARA CÍVEL. Agravante: Banco Real S/A. Advts: Julio Barbosa Lemes Filho e Amando Barbosa Lemes. Agravado: I.P. Cunha Esquadradas de Madeira Ltda. Advt: Zelia Gianello Oliveira. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Curitiba, 10 de dezembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33573-9 DE MARINGÁ - 1a. VARA CÍVEL. Agravantes: Gabriel Sidney de Toledo Menezes e outros. Advts: Alberto Abraão Vagner da Rocha, Dirceu Galdino e Nilton de Mattos Caldas. Agravado: Município de Maringá. Advt: Fernando Ribas e Renato Cardoso de Almeida Andrade. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 20 de dezembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

## PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA  
2º CARTORIO DE PROTESTO DE TITULOS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício sito à rua XV de Novembro, 172, Galeria Ritz Loja H, nesta Capital para protesto, os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

1744 - JOÃO VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 49144812949 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 20847-70, a favor de ACOSAN COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, no valor de Cr\$ 67.709,00, com vencimento em 27/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2153 - DINAMAFAER INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CGC 81737413000155 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 88323501, a favor de ICO COMERCIAL SA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, no valor de Cr\$ 68.495,11, com vencimento em 19/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2301 - ROSELI BENEDITA BERTI, CGC 76037297000174 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 0770, a favor de IND. E COM. DE CALÇADOS PITYOLA LTDA, no valor de Cr\$ 9.708,60, com vencimento em 08/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2407 - GRALHA AZUL PRODUTOS NATURAIS LTDA, CGC 79055828000105 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 1.018016, a favor de CRDOA DO BRASIL LTDA, no valor de Cr\$ 47.360,00, com vencimento em 29/11/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2594 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA BLANC LTDA, CGC 76141294000100 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 16901, a favor de INDUSTRIA E COMERCIO AVALON LTDA, no valor de Cr\$ 98.614,00, com vencimento em 01/09/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2598 - LEONARDO ANITELLI, CGC 79576047000158 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 7779-1, a favor de TRANSPORTADORA GAMPER LTDA, no valor de Cr\$ 945,25, com vencimento em 04/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2878 - IMOBILIARIA VARADEIRO LTDA, CGC 80322701000107 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 03180, a favor de WALDEVINO DA LUZ DOS PASSOS, no valor de Cr\$ 8.300,00, com vencimento em 26/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2930 - LUIZ ANTONIO PIETROWSKI, CPF 51898870900 um(a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: PA 021612 A, a favor de SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, no valor de Cr\$ 7.778,44, com vencimento em 29/12/90, por falta de aceite, devolução e pagamento.

2952 - VIDRACARIA GARÇA LTDA, CGC 80519937000107 um(a) DUPLICATA SEM ACEITE E PAGAMENTO de nº: 2046 02, a favor de SIDERVALI COM. E REPRES. DE FERRO E AÇO LTDA, no valor de Cr\$ 65.830,00, com vencimento em 25/12/90, por falta de aceite e pagamento.

2956 - VIDRACARIA GARÇA LTDA, CGC 80519937000107 um(a) DUPLICATA SEM ACEITE E PAGAMENTO de nº: 2046 02, a favor de SIDERVALI COM. E REPRES. DE FERRO E AÇO LTDA, no valor de Cr\$ 82.400,00, com vencimento em 15/12/90, por falta de aceite e pagamento.

2958 - URBITEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CGC 77511343000245 um(a) DUPLICATA SEM ACEITE E PAGAMENTO de nº: 370 90, a favor de COM. E REPRES. KELLY LTDA, no valor de Cr\$ 98.850,00, com vencimento em 26/12/90, por falta de aceite e pagamento.

7692 - ADRIANA DA SILVA, CPF 74759736972 um(a) NOTA PROMISSORIA de nº: NÃO CONSTA, a favor de ANA MARIA FADEL GAIO, no valor de Cr\$ 30.000,00, com vencimento em 10/09/90, por falta de pagamento.

9069 - WALTER ANTONIO DE ANDRADE, CPF 20356528987 um(a) DUPLICATA SEM ACEITE E PAGAMENTO de nº: 12231, a favor de MOCAMPO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, no valor de Cr\$ 10.470,00, com vencimento em 06/12/90, por falta de aceite e pagamento.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científico de que se não atendido ao presente no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

F. Cr\$ 10.068,00 - P. 6314

### TERCEIRO CARTORIO DE PROTESTO DE TITULOS

Edital de Intimação  
Encontram-se neste Ofício, sito à Avenida Luiz Xavier, 110 sobre Inja, para protesto, os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados:

109227 KUSTER FERREIRA  
CPF 18619458568 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 00001  
Sacador: WALDEVINO DA LUZ DOS PASSOS  
Valor: Cr\$ 5850,00 Vencimento: 24/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

103118 T D COM REPRESENTACOES LTDA  
CGC 03427148/0001-09 No: 00001  
Sacador: ARTEFACTO MÓVEIS LTDA  
Valor: Cr\$ 8400,00 Vencimento: 15/12/90  
Por falta de

102530 COMUNICARE CRIACOES GRAF LTDA  
CGC 72517985/0001-51 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 01 020116  
Sacador: SPP NEMO SA COMERCIAL EXPORTADORA  
Valor: Cr\$ 11742,00 Vencimento: 17/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

109427 LEHUS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA  
CGC 82199050000104 DUPLICATA SEM ACEITE de nº: 10000  
Sacador: GULLYVER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTD  
Valor: Cr\$ 95400,00 Vencimento: 20/12/90  
Por falta de ACEITE

111091 REST DANCANTE ASA BRANCA  
CGC 72595395000490 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 11 000  
Sacador: RADIO E TELEVISÃO DEME LTDA  
Valor: Cr\$ 150000,00 Vencimento: 30/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

109169 R. P. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTD  
CGC 81891458000124 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 000000215  
Sacador: WALSYRA INDUSTRIAL LTDA  
Valor: Cr\$ 21546,40 Vencimento: 25/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

109428 GIRINO CALÇADOS LTDA  
CGC 79335397000400 DUPLICATA SEM ACEITE de nº: 00001  
Sacador: ALMUR ROBERTO BELAZZI ME  
Valor: Cr\$ 107925,00 Vencimento: 15/12/90  
Por falta de ACEITE

110023 BAZER E LOJA 2001  
CGC 81050353000106 No: 00001  
Sacador: FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTARIOS LTDA  
Valor: Cr\$ 19500,00 Vencimento: 25/12/90  
Por falta de

110201 COMERCIO DE MIUDOS SERRA VERDE LTDA  
CGC 81082391000110 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 00001  
Sacador: FRIGORIFICO NIVA LONDRINA LTDA  
Valor: Cr\$ 923000,00 Vencimento: 15/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

110031 UNISUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CGC 76166073000110 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 00001  
Sacador: MOTORITO LTDA  
Valor: Cr\$ 41100,00 Vencimento: 30/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

108305 GROBE E MARTINHO LTDA  
CGC 81236481000130 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 00001  
Sacador: PETROLIANS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI  
Valor: Cr\$ 80000,00 Vencimento: 26/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

108433 COMERCIAL PERFIL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CGC 80283819000129 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 053701213  
Sacador: WEB MOTORES SA  
Valor: Cr\$ 79541,90 Vencimento: 30/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

111622 M. M. LAGO DA SILVA E COMPANHIA LTDA  
CGC 81653800000103 DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 0001709  
Sacador: INCOCAL INDUSTRIA E COMERCIO M. CANTOIMIAS  
Valor: Cr\$ 150000,00 Vencimento: 29/12/90  
Por falta de DEVOLUÇÃO

NESTO & CIA LTDA, Valor de Dívida ATIVA NCZ\$149,77 (cento e quarenta e nove cruzados novos e setenta e sete centavos), as quais deverão ser atualizadas na data de seu pagamento, acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais, bem como as custas processuais deste Juízo, dívida essa referente a Cert. de Dívida Ativa nº. 1.777.761-6, cujo valor acima refere-se à dívida de apuração do I.C.M., ficando ciente ainda os acima mencionados de que deverá proceder ao pagamento das importâncias acima, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para assegurar a presente execução. O pagamento deverá ser efetuado na sede deste Juízo, sito a Travessa Ildelfonso, 115, na vara Cível. E para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Antonina, 18 (dezoito) de dezembro de mil novecentos e noventa. Assin. por Ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria nº 09/88 Cível deste Juízo.

ROBERTO CRISTIANO PLASSMANN-ESCRIVÃO.-

F: CR\$ 3.276.00 P. 630A

## COMARCA DE CASCAVEL

### EDITAL

O Doutor PAULO ROBERTO HAFNER, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Instruções e Realização dos Concursos para provimento de Cargo de Casse de Agente Administrativo, Nível 10, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos de concurso para provimento do cargo de Agente administrativo, que foram classificados os candidatos a seguir relacionados:

- |                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| 1- CHEILA BEBNADETE TREVISANI | nota : 8:00 |
| 2- SILEI ROMAN SILVERIO       | nota : 7:70 |
| 3- ELIZETE TERESINHA NIOLA    | nota + 6:50 |

A partir da data da publicação desta, o candidato classificado em 1º lugar terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos exigidos no edital de inscrição. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa ignorância, foi expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e oito de dezembro de hum mil novecentos e noventa. Eu, \_\_\_\_\_, (Edi Rôndal Althéia), Secretário da Direção do Fórum, o datilografei e conferi.

*Paulo Roberto Hafner*

PAULO ROBERTO HAFNER  
Presidente da Banca Examinadora.

F. Cr\$ 6.048,00 P. 6319 - F. p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

## COMARCA DA LAPA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Ação de Usucapião - Autos nº 266/90

O Doutor DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, Estado do Paraná

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por MARIO MARQUES POLATO e sua mulher sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado dia 19/03/91, às 16:00 horas, para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 dias, que fluirá da data que apreciar justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um lote urbano situado nesta cidade, com a área de 397,20m<sup>2</sup> e que se confronta a nordeste com a rua Expedicionário José B. dos Santos, a noroeste com a rua Nossa Senhora de Fátima, a sudeste com terras de Sofia Pereira Cor-

rea, a sudoeste com terras de Antônio Alaiko Sobrinho; E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão o subscrevi.

Deusdedit Joaquim da Rocha  
- Juiz de Direito -

T: 82152 P 5797

### EDITAL DE CITAÇÃO

Ação de Usucapião - Autos nº 258/90

O Doutor DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, Estado do Paraná

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por AGROFLORESTAL 24 de Maio Ltda sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado dia 19/03/91, às 15:00 horas, para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 dias, que fluirá da data que apreciar justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno de caapeiras, com a área de 207.858,50m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado "FAIOL DA ILHA", quarteirão do SERRITO, neste Município, e que se confronta ao norte com terras de Leopoldo de Almeida, ao leste com terras da Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda, e da Cooperativa de Consumo Boqueirão Ltda., ao sul com terras de Antônio Thurmman Pacheco, ao oeste com terras de Afonso Hartcopp. E, Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão o subscrevi.

Deusdedit Joaquim da Rocha  
- Juiz de Direito -

T. 82151 P. 5796

### EDITAL DE CITAÇÃO

Ação de Usucapião - Autos nº 265/90

O Doutor DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, Estado do Paraná

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por OLGA JUCELI NOVASSAD KAFKA sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado dia 19/03/91, às 14:00 horas, para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 dias, que fluirá da data que apreciar justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno de caíva, com a área de 24.049,00m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado CAMPINA, Município de Antônio Olinto, nesta Comarca, e que confronta, ao norte com terras de Augusto Karpovicz, ao leste com terras de Mirrônio Karpovicz e de Clóvis Bastos de Abreu, ao sul com terras de João Novossad, ao oeste com terras de herdeiros de Valdomiro Kafka. A requerente é representada por sua mãe LUBERTA TEREZA NOVASSAD KAFKA. E, Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Servindo este edital para a CITAÇÃO do confrontante CLÓVIS BASTOS DE ABREU.

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão o subscrevi.

Deusdedit Joaquim da Rocha  
- Juiz de Direito -

T. 82153 P. 5795

DE FREITAS e sua mulher ODIVA RIBEIRO DE FREITAS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito no prazo de (48:00) quarenta e oito horas, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. E, para que chegue ao conhecimento de todos em especial para a intimação dos requerentes acima mencionados, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, LUIZ HENRIQUE MIRANDA (SILVANO ORIZIO), Auxiliar Juramentado que o datilografei e subcrevi.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA  
-(JUIZ SUBSTITUTO)-

T. 82144 P: 5789

**COMARCA DE UMUARAMA**

EDITAL DE CITAÇÃO do REQUERIDO NESTOR DE FREITAS.

COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR GUILHERME LUIZ GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente Edital vem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente CITA o requerido NESTOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 1.515.896-Pr, CIC nº 277.781.349-34, com endereço não sabido, com o prazo de vinte dias, para responder e tomar conhecimento dos autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS sob nº 306/90, em que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR move contra NESTOR DE FREITAS, podendo contestá-la no prazo de quinze (15) dias, que correrá em Cartório após o término do presente Edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas, em resumo: (petição inicial): " Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista e pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, por seu advogado infra assinado, vem a presença de V. Excia propor Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos, contra NESTOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 1.515.896-Pr., CIC nº 277.781.349-34, residente CR-370, quadra nº N, lote nº 16, na cidade de Umuarama deste Estado, com fundamento nos arts. 921 I e 926 e segts., do CPC pelas razões de fato e direito que, "permissa vênies", passa a aduzir: I- A Suplicante na qualidade de entidade executora do Plano Nacional de Habitação, construiu no Município de Umuarama, o Conjunto Habitacional "Cruzeiro" tendo prometido através de TERMO DE OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA a venda de unidade residencial acima citada ao postulado. II- Face ao preceituado nas cláusulas do citado documento, a infração de quaisquer obrigações resulta na perda dos direitos ao referido imóvel. III- Que até a presente data o réu não assinou o Compromisso de Compra e Venda, apesar de chamado para tanto, bem como não vem pagando as prestações. O suplicado persiste, assim, na ocupação irregular do imóvel de propriedade da requerente, causando verdadeiro ESBULHO ao seu patrimônio, resultando em sérios prejuízos, dentre os quais, o recolhimento que a mesma vem efetuando para o Banco Nacional de Habitação, correspondente ao financiamento do imóvel em tela. IV- Assim, a fim de evitar maiores prejuízos ao patrimônio da Autora, vem requerer com fundamento no art. 928 do CPC, seja expedido em favor da Suplicante, MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. R E Q U E R, finalmente, após a medida "initio litis" se digne V. Excia., de mandar citar o requerido para responder aos termos da presente AÇÃO, com a final condenação nos prejuízos causados, que serão apurados em EXECUÇÃO DE SENTENÇA, acrescidos das cominações de direito. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do Réu que desde já requer. Da-se a causa para efeito legal o valor de Cr\$ 726.150,03 (setecentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta cruzeiros e três centavos). N. Termos. P. Deferimento. Curitiba, 17 de outubro de 1990..." (despacho): "Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte (20) dias, para responder à presente ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Umuarama, 27 de novembro de 1990. (a) Guilherme Luiz Gomes - Juiz de Direito". "ESCLAREÇA-SE, QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELO RÉU, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. (ART. 285 CPC)". E, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, escritv designada, que o fiz datilografar e subcrevo...

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO  
escritv designada  
(por autorização)

F:CR\$ 8.546,00 P. 6312 F:P/ COHAPAR

**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de MANOEL XAVIER DA ROCHA e S/MULHER, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS sob nº 306/90, em que COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR move contra NESTOR DE FREITAS, podendo contestá-la no prazo de quinze (15) dias, que correrá em Cartório após o término do presente Edital, nos termos e de acordo com as peças a seguir transcritas, em resumo: (petição inicial): " Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista e pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, por seu advogado infra assinado, vem a presença de V. Excia propor Ação de Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos, contra NESTOR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 1.515.896-Pr., CIC nº 277.781.349-34, residente CR-370, quadra nº N, lote nº 16, na cidade de Umuarama deste Estado, com fundamento nos arts. 921 I e 926 e segts., do CPC pelas razões de fato e direito que, "permissa vênies", passa a aduzir: I- A Suplicante na qualidade de entidade executora do Plano Nacional de Habitação, construiu no Município de Umuarama, o Conjunto Habitacional "Cruzeiro" tendo prometido através de TERMO DE OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA a venda de unidade residencial acima citada ao postulado. II- Face ao preceituado nas cláusulas do citado documento, a infração de quaisquer obrigações resulta na perda dos direitos ao referido imóvel. III- Que até a presente data o réu não assinou o Compromisso de Compra e Venda, apesar de chamado para tanto, bem como não vem pagando as prestações. O suplicado persiste, assim, na ocupação irregular do imóvel de propriedade da requerente, causando verdadeiro ESBULHO ao seu patrimônio, resultando em sérios prejuízos, dentre os quais, o recolhimento que a mesma vem efetuando para o Banco Nacional de Habitação, correspondente ao financiamento do imóvel em tela. IV- Assim, a fim de evitar maiores prejuízos ao patrimônio da Autora, vem requerer com fundamento no art. 928 do CPC, seja expedido em favor da Suplicante, MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. R E Q U E R, finalmente, após a medida "initio litis" se digne V. Excia., de mandar citar o requerido para responder aos termos da presente AÇÃO, com a final condenação nos prejuízos causados, que serão apurados em EXECUÇÃO DE SENTENÇA, acrescidos das cominações de direito. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do Réu que desde já requer. Da-se a causa para efeito legal o valor de Cr\$ 726.150,03 (setecentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta cruzeiros e três centavos). N. Termos. P. Deferimento. Curitiba, 17 de outubro de 1990..." (despacho): "Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte (20) dias, para responder à presente ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Umuarama, 27 de novembro de 1990. (a) Guilherme Luiz Gomes - Juiz de Direito". "ESCLAREÇA-SE, QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELO RÉU, OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. (ART. 285 CPC)". E, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, escritv designada, que o fiz datilografar e subcrevo...

AÇÃO DE FOSSE C/C PERDAS E DANOS sob nº 691/88, em que a autora CIA. DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e réus MANOEL XAVIER DA ROCHA e S/MULHER, no prazo de quinze (15) dias, a qual visa a rescisão do contrato e a reintegração da posse do imóvel constante do lote nº 23, quadra nº 07, do Conjunto Habitacional João Paulo II - CR 184, nesta cidade e Comarca, por descumprimento de obrigações contratuais (atraso nos pagamentos). Com a ADVERTÊNCIA de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela autora (art. 285 do C.P.C.). DADO e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, ARY SPERADIO JUNIOR (ABEGAIL A. MELLO), Funcionária Juramentada do Cível e Anexos, datilografei e subcrevi.

ARY SPERADIO JUNIOR  
Juiz de Direito

F:CR\$ 3.276,00 P. 6311 F:P/ COHAPAR

**COMARCA DE WENCESLAU BRAZ**

-EDITAL DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO-

O DOUTOR FERNANDO ANTONIO PRAZERES, MM. JUIZ DE DIREITO (SUBSTITUTO) DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, NA USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e que chegue ao conhecimento, que no dia 28 de dezembro próximo passado, realizou-se as provas escritas e datilograficas ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de uma vaga na carreira de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL - I, DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO SOB A ÉGIDE DA CLT, designada nos Autos nº 260/90. Pelo M.M. Juiz, foram considerados aprovados os seguintes cidadãos:

- PRIMEIRO (1º) LUGAR - KIRIAKI DIB NAKKA, que obteve a média de 8,87;
- SEGUNDO (2º) LUGAR - MARCOS ROBERTO ANTONIO, média de 5,5;
- TERCEIRO (3º) LUGAR - ALFRINA MARIA ODER DE JESUS, média de 5,05;
- QUARTO (4º) LUGAR - LEDIMARY DA SILVA REIS, média de 3,35;
- QUINTO (5º) LUGAR - ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS, que também obteve a média de 3,15.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado em lugar de costume no FORUM Desembargador Antonio Leopoldo dos Santos, bem como publicado no Diário Oficial da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos catorze (14) dias do mês de janeiro (1) do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991). Eu, Fernando Antonio Prazeres (GILBERTO GIL), Escrivão do Cível designado, que o datilografei e subcrevi.

FERNANDO ANTONIO PRAZERES  
Juiz Substituto

F. Cr\$ 6.048,00 - P. 6320 - F. P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**Diversos**

ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE CAMPINAS  
Primeira Vara Cível

Edital de citação da compromissária compradora ELENITA HENRIQUE, com o prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora Jane Rute Nalini, Juíza de Direito substituta da Primeira Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, se processam os termos de uma